



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
CNPJ – 23.781.024/0001-20

PORTARIA N.º 30/2012

Concede Redistribuição de Pensão por Maioridade do Beneficiário

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º. da Lei Municipal n.º 3.005, de 11/04/2003;

Considerando que o beneficiário Lucas Aparecido Pascoalino, portador do CPF: 104.965.166-98, pensionista por falecimento de seu pai, ex-servidor público municipal, Sr. José dos Reis Pascoalino, atingiu a idade de 21 (vinte e um) anos;

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.005/03, art. 8º, inciso I, preceitua a extinção da quota da pensão aos filhos(as) não emancipados que completem 21 (vinte e um) anos;

RESOLVE:

Extinguir a quota da pensão concedida ao beneficiário Lucas Aparecido Pascoalino e conceder redistribuição à pensão concedida em 22/10/2007, Portaria n.º 040/2007, conforme segue: Célia Aparecida Bicego Pascoalino, viúva do servidor falecido, com 100% (cem por cento) do valor do provento, a partir de 13/08/2012.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, 14 de agosto de 2012.

RILDO DOMINGOS DA SILVA

Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

(Publicado nesta data no quadro de avisos do hall de entrada do INPAR)